

# MUNICÍPIO DE SUMÉ

# BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei  
Nº 314, de 17.03.74

---

ANO XVIII - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) 10 de AGOSTO de 2020 pág. 01-01

---

Lei nº 1.385, de 06 de agosto de 2020.  
(Autoria: Vereador Daniel Lêla)

Denomina logradouro  
Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sumé

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Praça Emanuel Evandro Braz de Sá Filho (Evandrinho), a praça a ser construída no Loteamento Morada Nobre II, Paralela a VL 01 e VL 02, na PB 214 – Estrada do Congo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SUMÉ (PB), em 29 de julho de 2020.  
Éden Duarte Pinto de Sousa  
Prefeito do Município

---

Lei nº 1.386, de 06 de agosto de 2020.  
(Autoria: Vereador Daniel Lêla)

Denomina logradouro  
Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sumé

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Luiz Romão de Lima, a rua localizada no Loteamento Gonçalves na Rua nº 06 entre as Quadras QE e QF.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SUMÉ (PB), em 06 de agosto de 2020.

Éden Duarte Pinto de Sousa  
Prefeito do Município

---

Lei nº 1.387, de 06 de agosto de 2020.  
(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei 1.375, de 22 de junho de 2020, para autorizar o Poder Executivo a prorrogar o incentivo temporário e transitório até o mês de dezembro do corrente ano aos servidores que exercem atividades presenciais de enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sumé

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei 1.375, de 22 de junho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 1º - Em virtude da declarada situação de emergência e calamidade em saúde pública do município de Sumé, fica autorizado o Poder Executivo a prorrogar o incentivo temporário e transitório até o mês de dezembro do corrente ano aos servidores que exercem atividades presenciais de enfrentamento, prevenção e combate ao coronavírus (COVID 19), nos valores de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) para profissionais de nível médio e R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) para profissionais de nível superior.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé, em 06 de agosto de 2020.  
Éden Duarte Pinto de Sousa  
Prefeito do Município

---



BOLETIM OFICIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB  
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000  
TELEFONE: (083) 3353 - 2274  
e-mail: pmsume@hotmail.com  
http://www.sume.pb.gov.br  
EDIÇÃO: Andrea Duarte DRT: 22/2006-98  
DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura  
TIRAGEM ILIMITADA  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA